



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



**LEI Nº3009, DE 14 DE AGOSTO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$63.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)  
na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.301.0040.2.126 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
(517) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 63.000,00  
Recurso 4510 – PAB Fixo

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem  
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e  
três mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESFS  
(3283) 3.1.50.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 63.000,00  
Recurso 4510 – PAB Fixo

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura  
das despesas da Secretaria.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

14/08/12  
Lorana